DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	8
Conselhos Municipais	20
Conselho Tutelar	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 106, de 13 de novembro de 2.019

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI para o exercício de 2.019, e dá outras providências.

FRANCISCO SERGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taiúva, em sessão realizada no dia 11 de novembro de 2.019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a instituir medidas facilitadoras para promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2.018, constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo 1º - Exclusivamente em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o PPI alcança o crédito tributário não constituído, confessado espontaneamente pelo sujeito passivo.

Parágrafo 2º - Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento.

Parágrafo 3º - Os débitos vencidos no ano de 2019 poderão ser incluídos nos parcelamentos, porém os mesmos não terão reduções nos valores de multas, juros.

Artigo 2º - As medidas facilitadoras para quitação de débitos compreendem a redução do valor da multa, dos juros do crédito tributário, e dos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais, com exceção dos juros e multas decorrentes de penalidade pecuniária, da seguinte forma:

I - em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com anistia total da incidência de multa e juros e honorários advocatícios.

Parágrafo 1º – No caso de parcelamento de débito ajuizado, deverão ser pagos os encargos e custas devidos à Fazenda Estadual, em parcela única até o término do parcelamento.

Parágrafo 2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas, e

II – R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas jurídicas.

Artigo 3º - O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento em formulário próprio, fornecido pela Divisão de Finanças.

Parágrafo 1º - O requerimento para ingresso no PPI deverá ocorrer a partir de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Parágrafo 2º - Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

Parágrafo 3º - Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

Parágrafo 4º - Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da opção.

Parágrafo 5º - O crédito tributário favorecido somente é liquidado com pagamento concluído através de documento de arrecadação municipal.

Parágrafo 6º - A Divisão de Finanças poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas nesta lei.

Artigo 4º - A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários

nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792, do Código de Processo Civil.

Parágrafo 2º - No caso do § 1º, deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso I, do art. 794, do Código de Processo Civil.

Parágrafo 3º - Tratando-se de débito em execução fiscal com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Parágrafo 4º - Após a quitação da dívida incluída no PPI, se houver valores depositados, serão levantados pelo sujeito passivo.

Artigo 5º - O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente.

Parágrafo 1º - A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Parágrafo 2º - O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação das exigências de que trata o § 1º deste artigo.

Artigo 6º - O parcelamento fica automaticamente denunciado, sem notificação prévia, ficando o sujeito passivo excluído do PPI, com a perda do direito, relativamente ao saldo devedor remanescente, aos benefícios autorizados nesta lei, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o artigo 5º desta lei, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação de pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

Parágrafo 1º - Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõe o crédito.

Parágrafo 2º - Em caso de exclusão do PPI, do contribuinte beneficiado, nos termos deste artigo, a apuração do saldo devedor será efetuada da seguinte forma:

I – restabelecimento do montante da dívida na data do ingresso ao PPI;

II – abatimento das parcelas pagas.

Parágrafo 3º - Cumpridas todas as etapas que dispõe o artigo, fica o Município autorizado a protestar os débitos junto aos Tabelionatos de Protestos e Títulos de Jaboticabal, bem como inscrever estes nos órgãos de Proteção ao Crédito e CADIN.

Artigo 7º - O PPI somente será concedido aos contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Município;

Parágrafo 1º - Os contribuintes que estiverem com parcelamento em curso, independente de estarem adimplentes, e tiverem outros débitos não parcelados poderão repactuar os pagamentos, consolidando-os nos moldes definidos nesta lei, sem ultrapassar o número de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017
www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

parcelas definidas no artigo 2º desta lei.

Parágrafo 2º - Os contribuintes que tiverem débitos executados e não executados deverão proceder a parcelamentos distintos, não podendo o número de parcelas ultrapassar o número estabelecido no artigo 2º desta lei.

Artigo 8º - O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos liquidados e certos, oriundos de créditos correntes, que possua contra o Município, permanecendo no PPI o saldo do débito que eventualmente remanescer.

Parágrafo 1º - O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

Parágrafo 2º - No caso do contribuinte ser servidor público municipal, poderá este obter a compensação dos seus débitos fiscais, de que trata esta lei, total ou parcialmente, com possíveis créditos constitucionais vencidos.

Artigo 9º – Os devedores que não pagarem seus débitos e mantiverem-se inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal poderão, na forma do regulamento, ter os seus débitos ajuizados para cobrança judicial e protestados junto aos Tabelionatos de Protestos de Títulos de Jaboticabal, com base na Lei Municipal nº 2.070, de 28/08/2013, bem como inscritos nos órgãos de proteção ao crédito e no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Artigo 10 – A adesão ao PPI referente aos créditos ajuizados ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município.

Artigo 11 – Para fins de atendimento dos requisitos de que trata o artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanham a presente lei os seguintes documentos:

1 – Anexo I – Demonstrativo dos Créditos Fiscais Inscritos na Dívida Ativa até 31/12/2018 e Benefícios da Anistia.

2 – Anexo II – Demonstrativo da Estimativa de Renuncia de Receita.

Artigo 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 13 de novembro de 2.019.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Lei nº 2.372, de 13 de novembro de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de novembro de 2.019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial no valor total de até R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com obras de Revitalização na Região do Parque dos Lagos, objeto Convênio celebrado com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania – FID, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva

02 - Executivo

02.03 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0012 – Esporte e Lazer na cidade

27.813.0012.1.051– Revitalização na Região do Parque dos Lagos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 490.000,00

0.02.19.100.098 – Transferências do Estado

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 105.000,00

0.01.00.110.000 – Geral - Tesouro

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.018/2.021, aprovado pela Lei nº. 2.257 de 28 de junho de 2.017, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A ação governamental, inserida pelo anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.318, de 09 de outubro de 2.018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.019.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 13 de novembro de 2019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decretos

Decreto nº 2.634, de 13 de novembro de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.372 de 13/11/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial no valor total de até R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com obras de Revitalização na Região do Parque dos Lagos, objeto Convênio celebrado com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania – FID, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva

02 - Executivo

02.03 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0012 – Esporte e Lazer na cidade

27.813.0012.1.051– Revitalização na Região do Parque dos Lagos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 490.000,00

0.02.19.100.098 – Transferências do Estado

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 105.000,00

0.01.00.110.000 – Geral - Tesouro

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 13 de novembro de 2019.

Francisco Sérgio Clápis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decreto nº 2.636, de 20 de novembro de 2.019

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas repartições municipais, no dia 24/12/2019, e dá outras providências

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Taiúva, no dia 24/12/2019, em função das comemorações das festas natalinas, com a dispensa do registro de ponto diário para controle de frequência dos servidores municipais.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas no dia de suspensão de expediente à razão de meia hora por dia, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - Os setores relacionados ao Hospital Municipal, Cemitério e Velório Municipal, serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar, e de abastecimento de água, deverão ter seu funcionamento em expediente normal, por serem considerados essenciais à população.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 20 de novembro de 2.019

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato nº 39/2019
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; Contratada: Maqmóveis Indústria E Comércio De Móveis Ltda; Objeto: Aquisição de mobiliários destinados a Creche Escola Municipal padrão CR-1A, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Taiuva, conforme Processo nº 4299/2013; Valor Global: R$ 51.560,00; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 19/11/2020; Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019. Taiuva, 20 de novembro de 2019. Francisco Sergio Clapis. Prefeito Municipal.

Contrato nº 40/2019
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; Contratada: ML do Brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017
www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Empreendimentos Comerciais Eireli Eireli; Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos, destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-1A, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Taiuva, conforme Processo nº 4299/2013; Valor Global: R$ 41.193,62; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 19/11/2020; Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019. Taiuva, 20 de novembro de 2019. Francisco Sergio Clapis. Prefeito Municipal.

Contrato nº 41/2019
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; Contratada: Tecmóveis Moveis e Equipamentos Ltda. - EPP; Objeto: Aquisição de mobiliários, destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-1A, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Taiuva, conforme Processo nº 4299/2013; Valor Global: R$ 24.909,00; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 19/11/2020; Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019. Taiuva, 20 de novembro de 2019. Francisco Sergio Clapis. Prefeito Municipal.

Contrato nº 42/2019
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; Contratada: Nátali Brink Brinquedos Ltda. - EPP; Objeto: Aquisição de mobiliários, destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-1A, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Taiuva, conforme Processo nº 4299/2013; Valor Global: R$ 16.405,96; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 19/11/2020; Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019. Taiuva, 20 de novembro de 2019. Francisco Sergio Clapis. Prefeito Municipal.

Contrato nº 43/2019
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; Contratada: Comercial Infomed Ltda. - ME; Objeto: Aquisição de mobiliário, destinado a Creche Escola Municipal Padrão CR-1A, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Taiuva, conforme Processo nº 4299/2013; Valor Global: R$ 13.167,00; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 19/11/2020; Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019. Taiuva, 20 de novembro de 2019. Francisco Sergio Clapis. Prefeito Municipal.

Contrato nº 44/2019
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; Contratada: Tukaby Moveis - Eireli; Objeto: Aquisição de mobiliários, destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-1A, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Taiuva, conforme Processo nº 4299/2013; Valor Global: R$ 12.748,70; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 19/11/2020; Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019. Taiuva, 20 de novembro de 2019. Francisco Sergio Clapis. Prefeito Municipal.

Contrato nº 45/2019
(Resumo)

Contratante: Município de Taiuva; Contratada: Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli; Objeto: Aquisição de mobiliários, destinados a Creche Escola Municipal Padrão CR-1A, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Taiuva, conforme Processo nº 4299/2013; Valor Global: R$ 10.260,00; Assinatura: 19/11/2019; Vigência: 19/11/2020; Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019. Taiuva, 20 de novembro de 2019. Francisco Sergio Clapis. Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Taiúva
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2019 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**24.136.400,00**	**24.136.400,00**	**20.272.310,94**	**19.619.574,24**	**4.516.825,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.656.000,00	2.656.000,00	2.249.197,29	2.085.339,17	570.660,83
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	200.151,47	200.933,74	39.066,26
RECEITA PATRIMONIAL	142.000,00	142.000,00	114.905,45	43.735,63	98.264,37
RECEITA DE SERVIÇOS	820.000,00	820.000,00	679.681,48	574.737,78	245.262,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.176.000,00	20.176.000,00	16.942.619,95	16.428.878,61	3.747.121,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.400,00	102.400,00	85.755,30	285.949,31	-183.549,31
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**583.333,20**	**469.875,38**	**230.124,62**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	583.333,20	469.875,38	230.124,62
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**2.836.400,00**	**2.836.400,00**	**2.138.767,68**	**2.353.371,43**	**483.028,57**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**18.716.876,46**	**17.736.078,19**	**4.263.921,81**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**18.716.876,46**	**17.736.078,19**	**4.263.921,81**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**18.716.876,46**	**17.736.078,19**	**4.263.921,81**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**19.989.200,00**	**1.454.100,00**	**21.443.300,00**	**16.923.973,59**	**16.214.185,58**	**15.279.641,67**	**4.519.326,41**	**709.788,01**	**934.543,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.150.700,00	1.011.050,00	11.161.750,00	8.639.609,82	8.639.609,82	7.958.082,80	2.522.140,18	0,00	681.527,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.838.500,00	443.050,00	10.281.550,00	8.284.363,77	7.574.575,76	7.321.558,87	1.997.186,23	709.788,01	253.016,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.910.800,00**	**236.830,00**	**2.147.630,00**	**1.337.807,22**	**783.618,05**	**783.618,05**	**809.822,78**	**554.189,17**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.400.800,00	523.030,00	1.923.830,00	1.114.007,22	615.918,05	615.918,05	809.822,78	498.089,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	203.800,00	223.800,00	223.800,00	167.700,00	167.700,00	0,00	56.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.000,00	-490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-99.330,00**	**670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**22.000.000,00**	**1.591.600,00**	**23.591.600,00**	**18.261.780,81**	**16.997.803,63**	**16.063.259,72**	**5.329.149,19**	**1.263.977,18**	**934.543,91**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**22.000.000,00**	**1.591.600,00**	**23.591.600,00**	**18.261.780,81**	**16.997.803,63**	**16.063.259,72**	**5.329.149,19**	**1.263.977,18**	**934.543,91**
SUPERÁVIT (IX)					**738.274,56**				
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**22.000.000,00**	**1.591.600,00**	**23.591.600,00**	**18.261.780,81**	**17.736.078,19**	**16.063.259,72**	**5.329.149,19**	**1.263.977,18**	**934.543,91**

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

Prefeitura Municipal de Taiúva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2018 a Outubro/2019 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	193.517,84	180.796,60	146.201,13	112.164,40	512.199,37	155.081,53	188.043,86	155.237,79	180.938,40	226.535,92	195.223,99	213.712,78	2.459.653,61
CONTRIBUIÇÕES	16.459,10	17.446,05	22.083,10	22.015,08	20.707,90	20.971,05	21.106,48	19.157,03	17.785,58	19.081,13	19.177,54	18.848,85	234.838,89
RECEITA PATRIMONIAL	17.978,40	17.661,32	3.143,29	4.174,50	3.958,27	4.916,73	8.089,70	1.933,29	6.341,98	3.571,07	3.057,44	4.549,36	79.375,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.889,34	54.143,48	53.789,70	50.309,77	64.158,64	58.413,97	48.094,04	48.956,74	60.671,87	74.153,53	62.108,23	54.081,29	679.770,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.308.833,95	1.970.821,83	2.169.121,04	1.731.005,76	1.637.840,38	1.517.458,76	1.745.512,60	1.359.532,25	2.044.400,60	1.343.931,60	1.327.887,64	1.552.187,98	19.708.534,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.070,42	3.110,23	1.729,50	23.281,68	12.597,36	17.418,52	11.994,46	9.409,12	15.900,86	18.254,36	45.727,23	129.636,22	291.129,96
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**1.589.749,05**	**2.243.979,51**	**2.396.067,76**	**1.942.951,19**	**2.251.461,92**	**1.774.260,56**	**2.022.841,14**	**1.594.226,22**	**2.326.039,29**	**1.685.527,61**	**1.653.182,07**	**1.973.016,48**	**23.453.302,80**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB	202.698,13	247.146,45	313.601,84	274.850,80	252.472,41	228.931,87	240.296,36	205.485,45	212.105,69	207.719,86	183.153,52	234.753,63	2.803.216,01
TOTAL DEDUÇÕES	**202.698,13**	**247.146,45**	**313.601,84**	**274.850,80**	**252.472,41**	**228.931,87**	**240.296,36**	**205.485,45**	**212.105,69**	**207.719,86**	**183.153,52**	**234.753,63**	**2.803.216,01**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**1.387.050,92**	**1.996.833,06**	**2.082.465,92**	**1.668.100,39**	**1.998.989,51**	**1.545.328,69**	**1.782.544,78**	**1.388.740,77**	**2.113.933,60**	**1.477.807,75**	**1.470.028,55**	**1.738.262,85**	**20.650.086,79**

RESULTADO DO FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	152.414,29	185.899,98	283.897,68	211.247,58	202.149,69	218.678,86	169.974,06	161.334,54	225.240,52	168.427,49	141.061,05	248.702,25	2.369.027,99
FUNDEB RETIDO	202.698,13	247.146,45	313.601,84	274.850,80	252.472,41	228.931,87	240.296,36	205.485,45	212.105,69	207.719,86	183.153,52	234.753,63	2.803.216,01

Nota Explicativa:
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB: A partir do exercício de 2018, o AUDESP passou a considerar como dedução o valor retido das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais que compõe a base de cálculo do FUNDEB.

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

Prefeitura Municipal de Taiúva

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2019 — **Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**477.688,04**	**477.688,04**	**477.688,04**
DEDUÇÕES (II)	**1.283.218,85**	**2.481.264,84**	**2.495.246,22**
ATIVO DISPONÍVEL	1.356.936,50	2.491.260,88	2.494.813,67
HAVERES FINANCEIROS	0,00	432,55	432,55
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	73.717,65	10.428,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**-805.530,81**	**-2.003.576,80**	**-2.017.558,18**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-805.530,81**	**-2.003.576,80**	**-2.017.558,18**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**-13.981,38**	**-1.212.027,37**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

Prefeitura Municipal de Taiúva

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2019 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**24.024.400,00**	**24.024.400,00**	**19.575.838,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.656.000,00	2.656.000,00	2.085.339,17
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	200.933,74
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	200.933,74
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	30.000,00	30.000,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.000,00	142.000,00	43.735,63
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	112.000,00	112.000,00	43.735,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.176.000,00	20.176.000,00	16.428.878,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	922.400,00	922.400,00	860.687,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	922.400,00	922.400,00	860.687,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**700.000,00**	**700.000,00**	**469.875,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	469.875,38
CONVÊNIOS	600.000,00	600.000,00	390.501,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	79.373,87
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**700.000,00**	**700.000,00**	**469.875,38**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**2.836.400,00**	**2.836.400,00**	**2.353.371,43**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**21.888.000,00**	**21.888.000,00**	**17.692.342,56**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (IX)	**19.989.200,00**	**21.443.300,00**	**16.214.185,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.150.700,00	11.161.750,00	8.639.609,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.838.500,00	10.281.550,00	7.574.575,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	**19.989.200,00**	**21.443.300,00**	**16.214.185,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**1.910.800,00**	**2.147.630,00**	**783.618,05**
INVESTIMENTOS	1.400.800,00	1.923.830,00	615.918,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	223.800,00	167.700,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	223.800,00	167.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	490.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**1.420.800,00**	**2.147.630,00**	**783.618,05**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**100.000,00**	**670,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**21.510.000,00**	**23.591.600,00**	**16.997.803,63**

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	**378.000,00**	**-1.703.600,00**	**694.538,93**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMáRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

Município de Taiúva – Estado de São Paulo
www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Taiúva

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2019 **Consolidado**

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	73.717,65	491.002,71	447.554,41	73.717,65	437.125,82	0,00	29.121,53	0,00	24.755,36
RECURSOS PRÓPRIOS	71.444,94	193.863,51	176.386,17	71.444,94	176.386,17	0,00	7.218,94	0,00	10.258,40
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	265.527,20	249.028,24	0,00	238.599,65	0,00	12.430,59	0,00	14.496,96
RECURSOS FEDERAIS	2.272,71	31.612,00	22.140,00	2.272,71	22.140,00	0,00	9.472,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	31.189,76	31.189,76	0,00	31.189,76	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	31.189,76	31.189,76	0,00	31.189,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.717,65	522.192,47	478.744,17	73.717,65	468.315,58	0,00	29.121,53	0,00	24.755,36

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

Prefeitura Municipal de Taiúva

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Outubro/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.022.500,00**	**2.022.500,00**	**1.702.097,13**	**84,16**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	770.000,00	770.000,00	596.164,40	77,42
1.1.1-IPTU	605.000,00	605.000,00	463.206,40	76,56
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	165.000,00	165.000,00	132.958,00	80,58
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	280.546,41	127,52
1.2.1-ITBI	220.000,00	220.000,00	280.546,41	127,52
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	872.500,00	872.500,00	697.696,48	79,97
1.3.1-ISS	850.000,00	850.000,00	677.798,19	79,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.500,00	22.500,00	19.898,29	88,44
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	127.689,84	79,81
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**14.922.000,00**	**14.922.000,00**	**12.121.225,47**	**81,23**
2.1-Cota-Parte FPM	8.940.000,00	8.940.000,00	7.107.784,19	79,51
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	8.200.000,00	8.200.000,00	6.753.416,61	82,36
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	354.367,58	95,78
2.2-Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	4.083.707,41	83,34
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	30.144,26	60,29
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	81.126,19	45,07
2.6-Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	818.463,42	98,61
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**16.944.500,00**	**16.944.500,00**	**13.823.322,60**	**81,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	904,13	45,21
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**506.000,00**	**506.000,00**	**379.606,07**	**75,02**
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	263.938,10	75,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	1.920,00	38,40
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	106.378,20	106,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	21.000,00	21.000,00	5.379,04	25,61
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.990,73	19,91
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**508.000,00**	**508.000,00**	**380.510,20**	**74,90**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.836.400,00**	**2.836.400,00**	**2.353.371,43**	**82,97**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.350.683,10	82,36
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	816.741,27	83,34
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	6.029,17	60,29

Prefeitura Municipal de Taiúva

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Outubro/2019

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	36.000,00	36.000,00	16.225,19	45,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	163.692,70	98,61
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.405.000,00**	**2.405.000,00**	**2.032.552,02**	**84,51**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	2.030.713,72	84,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.838,30	36,77
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	**-436.400,00**	**-436.400,00**	**-322.657,71**	**73,94**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**2.321.000,00**	**2.321.000,00**	**1.444.078,23**	**62,22**	**1.444.078,23**	**62,22**
13.1-Com Educação Infantil	785.000,00	785.000,00	378.369,14	48,20	378.369,14	48,20
13.2-Com Ensino Fundamental	1.536.000,00	1.536.000,00	1.065.709,09	69,38	1.065.709,09	69,38
14-OUTRAS DESPESAS	**730.000,00**	**901.000,00**	**631.346,98**	**70,07**	**628.032,95**	**69,70**
14.1-Com Educação Infantil	147.000,00	295.000,00	386.151,91	130,90	386.151,91	130,90
14.2-Com Ensino Fundamental	583.000,00	606.000,00	245.195,07	40,46	241.881,04	39,91
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	**3.051.000,00**	**3.222.000,00**	**2.075.425,21**	**64,41**	**2.072.111,18**	**64,31**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**2.075.425,21**
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,05
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,06
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.602.000,00**	**1.702.600,00**	**1.247.104,06**	**73,25**	**1.224.428,19**	**71,92**
22.1-Creche	1.602.000,00	1.702.600,00	1.247.104,06	73,25	1.224.428,19	71,92
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	932.000,00	1.080.000,00	764.521,05	70,79	764.521,05	70,79
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	670.000,00	622.600,00	482.583,01	77,51	459.907,14	73,87
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	**3.386.600,00**	**3.601.600,00**	**2.487.741,87**	**69,07**	**2.445.537,98**	**67,90**
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.119.000,00	2.142.000,00	1.310.904,16	61,20	1.307.590,13	61,05
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.267.600,00	1.459.600,00	1.176.837,71	80,63	1.137.947,85	77,96
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	303.000,00	271.000,00	196.663,73	72,57	196.039,28	72,34
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	**5.291.600,00**	**5.575.200,00**	**3.931.509,66**	**70,52**	**3.866.005,45**	**69,34**

Prefeitura Municipal de Taiúva

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Outubro/2019

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-322.657,71
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	**-322.657,71**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)	**4.057.503,64**
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37 / 3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**29,35**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	384.000,00	652.500,00	720.971,63	110,49	582.909,64	89,33
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	**384.000,00**	**652.500,00**	**720.971,63**	**110,49**	**582.909,64**	**89,33**
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	**5.675.600,00**	**6.227.700,00**	**4.652.481,29**	**74,71**	**4.448.915,09**	**71,44**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**352.643,54**	**0,00**
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	186.962,16	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	165.681,38	0,00

Nota Explicativa: Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Prefeito Municipal

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

JOÃO FRANCISCO BERCI
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Taiúva

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Outubro/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**2.022.500,00**	**2.022.500,00**	**1.702.097,13**	**84,16**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	605.000,00	605.000,00	463.206,40	76,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	280.546,41	127,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	677.798,19	79,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	127.689,84	79,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	34.260,19	171,30
Dívida Ativa dos Impostos	130.000,00	130.000,00	90.569,38	69,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.500,00	37.500,00	28.026,72	74,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**14.182.000,00**	**14.182.000,00**	**11.766.857,89**	**82,97**
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.753.416,61	82,36
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	81.126,19	45,07
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	818.463,42	98,61
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	4.083.707,41	83,34
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	30.144,26	60,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.204.500,00**	**16.204.500,00**	**13.468.955,02**	**83,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**1.943.000,00**	**1.943.000,00**	**1.775.285,62**	**91,37**
Provenientes da União	1.300.000,00	1.300.000,00	980.641,96	75,43
Provenientes dos Estados	643.000,00	643.000,00	794.643,66	123,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.943.000,00**	**1.943.000,00**	**1.775.285,62**	**91,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS CORRENTES	**5.667.600,00**	**6.040.100,00**	**4.831.070,05**	**79,98**	**4.714.778,63**	**78,06**
Pessoal e Encargos Sociais	2.069.500,00	2.598.200,00	1.989.711,72	76,58	1.989.711,72	76,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.598.100,00	3.441.900,00	2.841.358,33	82,55	2.725.066,91	79,17
DESPESAS DE CAPITAL	**130.000,00**	**325.000,00**	**32.210,50**	**9,91**	**32.210,50**	**9,91**
Investimentos	130.000,00	325.000,00	32.210,50	9,91	32.210,50	9,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.797.600,00**	**6.365.100,00**	**4.863.280,55**	**76,41**	**4.746.989,13**	**74,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.943.000,00	1.913.700,00	1.063.142,51	55,55	1.009.532,57	52,75

Prefeitura Municipal de Taiúva

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Outubro/2019

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.943.000,00	1.913.700,00	1.063.142,51	55,55	1.009.532,57	52,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.943.000,00**	**1.913.700,00**	**1.063.142,51**	**55,55**	**1.009.532,57**	**52,75**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.854.600,00**	**4.451.400,00**	**3.800.138,04**	**85,37**	**3.737.456,56**	**83,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**27,75**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]	**-1.717.113,31**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDE-RADA NO LIMITE
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	24.640,29	0,00	24.640,29
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	24.408,90	0,00	24.408,90
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	4.088,18	0,00	4.088,18
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	39.024,42	0,00	39.024,42
Total (VIII)	**92.161,79**	**0,00**	**92.161,79**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
Atenção Básica	5.318.800,00	5.678.700,00	4.332.739,80	76,30	4.226.907,40	74,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	389.000,00	327.255,03	84,13	322.573,83	82,92
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	6.917,68	46,12	6.101,30	40,68
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	83.000,00	53.736,16	64,74	49.929,72	60,16
Alimentação e Nutrição	24.000,00	42.600,00	31.571,84	74,11	30.416,84	71,40
Outras Subfunções	134.800,00	156.800,00	111.060,04	70,83	111.060,04	70,83
TOTAL	**5.797.600,00**	**6.365.100,00**	**4.863.280,55**	**76,41**	**4.746.989,13**	**74,58**

Prefeito Municipal

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

SILVANA DELUCIA GABRIEL
Secretária de Saúde e Assistência

Prefeitura Municipal de Taiúva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro2019 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**1.230.845,00**	**-91.670,00**	**1.139.175,00**	**875.855,18**	**263.319,82**	**858.801,74**	**17.053,44**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.845,00	-91.670,00	1.129.175,00	866.255,18	262.919,82	851.601,74	14.653,44
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	9.600,00	400,00	7.200,00	2.400,00
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**81.000,00**	**-1.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**62.916,75**	**17.083,25**
92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	81.000,00	-1.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	62.916,75	17.083,25
4 - ADMINISTRAÇÃO	**4.154.055,00**	**332.700,00**	**4.486.755,00**	**3.626.551,69**	**860.203,31**	**3.469.373,46**	**157.178,23**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.777.055,00	228.700,00	4.005.755,00	3.224.025,02	781.729,98	3.078.176,09	145.848,93
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	94.400,00	-14.000,00	80.400,00	61.382,34	19.017,66	61.382,34	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	81.000,00	13.000,00	94.000,00	86.414,52	7.585,48	75.411,41	11.003,11
452 - SERVIÇOS URBANOS	201.600,00	105.000,00	306.600,00	254.729,81	51.870,19	254.403,62	326,19
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**283.700,00**	**-34.000,00**	**249.700,00**	**190.868,24**	**58.831,76**	**190.544,51**	**323,73**
181 - POLICIAMENTO	283.700,00	-34.000,00	249.700,00	190.868,24	58.831,76	190.544,51	323,73
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**763.800,00**	**-32.400,00**	**731.400,00**	**542.862,43**	**188.537,57**	**525.757,22**	**17.105,21**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	-1.000,00	3.000,00	1.205,85	1.794,15	1.205,85	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	182.400,00	-124.800,00	57.600,00	39.898,58	17.701,42	39.898,58	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	104.000,00	4.000,00	108.000,00	81.212,61	26.787,39	81.169,96	42,65
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	402.400,00	97.400,00	499.800,00	385.834,67	113.965,33	368.921,01	16.913,66
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	71.000,00	-8.000,00	63.000,00	34.710,72	28.289,28	34.561,82	148,90
10 - SAÚDE	**5.797.600,00**	**567.500,00**	**6.365.100,00**	**4.863.280,55**	**1.501.819,45**	**4.746.989,13**	**116.291,42**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.800,00	22.000,00	156.800,00	111.060,04	45.739,96	111.060,04	0,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.318.800,00	359.900,00	5.678.700,00	4.332.739,80	1.345.960,20	4.226.907,40	105.832,40
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	220.000,00	169.000,00	389.000,00	327.255,03	61.744,97	322.573,83	4.681,20
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	0,00	15.000,00	6.917,68	8.082,32	6.101,30	816,38
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	-2.000,00	83.000,00	53.736,16	29.263,84	49.929,72	3.806,44
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.000,00	18.600,00	42.600,00	31.571,84	11.028,16	30.416,84	1.155,00
12 - EDUCAÇÃO	**5.675.600,00**	**552.100,00**	**6.227.700,00**	**4.652.481,29**	**1.575.218,71**	**4.448.915,09**	**203.566,20**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	384.000,00	86.000,00	470.000,00	351.633,74	118.366,26	289.074,98	62.558,76
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.049.600,00	327.500,00	3.377.100,00	2.550.117,45	826.982,55	2.487.920,30	62.197,15
364 - ENSINO SUPERIOR	303.000,00	-32.000,00	271.000,00	196.663,73	74.336,27	196.039,28	624,45
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.602.000,00	187.600,00	1.789.600,00	1.302.688,28	486.911,72	1.224.502,44	78.185,84
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	270.000,00	-17.000,00	253.000,00	200.378,41	52.621,59	200.378,41	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	67.000,00	0,00	67.000,00	50.999,68	16.000,32	50.999,68	0,00
13 - CULTURA	**33.000,00**	**1.000,00**	**34.000,00**	**26.272,79**	**7.727,21**	**26.272,79**	**0,00**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	33.000,00	1.000,00	34.000,00	26.272,79	7.727,21	26.272,79	0,00
15 - URBANISMO	**1.533.400,00**	**301.600,00**	**1.835.000,00**	**1.331.602,54**	**503.397,46**	**1.093.370,28**	**238.232,26**

Prefeitura Municipal de Taiúva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro2019 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.309.800,00	294.600,00	1.604.400,00	1.158.064,96	446.335,04	920.301,90	237.763,06
452 - SERVIÇOS URBANOS	223.600,00	7.000,00	230.600,00	173.537,58	57.062,42	173.068,38	469,20
17 - SANEAMENTO	**924.000,00**	**121.300,00**	**1.045.300,00**	**974.971,38**	**70.328,62**	**778.502,21**	**196.469,17**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	924.000,00	121.300,00	1.045.300,00	974.971,38	70.328,62	778.502,21	196.469,17
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**74.800,00**	**74.800,00**	**74.800,00**	**0,00**	**18.700,00**	**56.100,00**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	0,00	18.700,00	56.100,00
26 - TRANSPORTE	**425.400,00**	**58.000,00**	**483.400,00**	**364.133,46**	**119.266,54**	**361.983,61**	**2.149,85**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	425.400,00	58.000,00	483.400,00	364.133,46	119.266,54	361.983,61	2.149,85
27 - DESPORTO E LAZER	**507.600,00**	**282.000,00**	**789.600,00**	**611.090,36**	**178.509,64**	**368.665,94**	**242.424,42**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.000,00	25.000,00	99.000,00	74.206,29	24.793,71	60.335,94	13.870,35
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	106.600,00	2.000,00	108.600,00	70.400,41	38.199,59	70.400,41	0,00
813 - LAZER	327.000,00	255.000,00	582.000,00	466.483,66	115.516,34	237.929,59	228.554,07
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**490.000,00**	**-441.000,00**	**49.000,00**	**47.010,90**	**1.989,10**	**47.010,90**	**0,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	490.000,00	-441.000,00	49.000,00	47.010,90	1.989,10	47.010,90	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-99.330,00**	**670,00**	**0,00**	**670,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-99.330,00	670,00	0,00	670,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.000.000,00**	**1.591.600,00**	**23.591.600,00**	**18.261.780,81**	**5.329.819,19**	**16.997.803,63**	**1.263.977,18**

SANDRA APARECIDA CUNHA LEONEZI
Diretora Depto. Orc. Contabilidade
CRC: 1SP156308/0-7/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Conselhos Municipais | **Conselho Tutelar**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL torna público o resultado **definitivo** da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Taiuva, realizada no dia 06 de outubro de 2019, após transcurso *in albis* do prazo para interposição de recursos e/ou impugnações contra o resultado das eleições.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	José Luiz Maestro	168
2º	Ligia Maria Pereira Maria	104
3º	Elizandra Leonezi Guimarães	101
4º	Cláudia Bernardo Travaglini	98
5º	Cláudia Cristina Araújo Silva Sciarra	84
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Mônica de Fátima Henrique Pavani	76
7º	José Carlos Gonçalves Filho	72
8º	Rafael Zuccularo	62
9º	Pricilla Fukuda Bezerra de Menezes	59
10º	Elder Alves Chagas	51
11º	Valquiria Regina da Silva	40
12º	Fabiana Matias Cameira Videira	38
13º	Joselia Aparecida Fernandes Rosa	13

Taiúva, 19 de novembro de 2019.

Rafael Botta
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral